

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>04</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>	

REQUERIMENTO Nº 244/2017

Solicita ao Poder Executivo que encaminhe cópia do Projeto do contrato de prestação de serviços da Empresa Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, quanto ao recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará, finalizadas em Setembro de 2017, referente as sinalizações de trânsito. (Req. 189/2017)


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os serviços de recapeamento, pavimentação asfáltica e manutenção das vias públicas do Município são de responsabilidade do Poder Executivo.

Considerando que na terceirização desses serviços, o Poder Executivo tem o dever de fiscalizar a excelência da sua execução, bem como o resultado final de serviços prestados por empresas terceirizadas.

Considerando que uma das funções precípua do Vereador é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Posto isto, José Alexandre Pierroni Dias, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Fornecer cópia de todo o projeto, constando todas as ruas contempladas nesse contrato.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de novembro de 2017


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
ALEXANDRE VETERINÁRIO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 29/11/2017 - 16:44 6275/2017

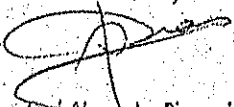
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25/Set/2017</u>	


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 189/2017

Solicita informações referentes ao contrato de prestação de serviços da Empresa Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, quanto ao recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará, finalizadas em Setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os serviços de recapeamento, pavimentação asfáltica e manutenção das vias públicas do Município são de responsabilidade do Poder Executivo.

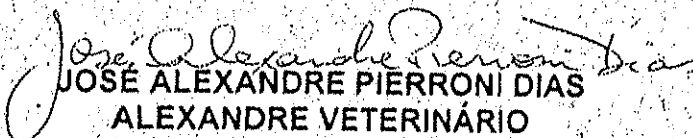
Considerando que na terceirização desses serviços, o Poder Executivo tem o dever de fiscalizar a excelência da sua execução, bem como o resultado final de serviços prestados por empresas terceirizadas.

Considerando que uma das funções precípua do Vereador é a fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo.

Posto isto, José Alexandre Pierroni Dias, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia do contrato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente ao recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará, finalizadas em Setembro de 2017.
2. Informar por qual razão houve interrupções durante a execução do serviço, bem como atraso na conclusão das obras de recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de setembro de 2017


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
ALEXANDRE VETERINÁRIO
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bontia por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 823/2017-GP

São Roque, 27 de outubro de 2017

Assunto: Requerimento n.º 189, de autoria
do vereador José Alexandre
Pierroni Dias

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, eis presente
cópia da manifestação de nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência,
aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e
apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

IMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, e a Contratada o Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

03 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113.

04 - Sujeição das partes: Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 004/2015, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços total global.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de Empresa para obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 13.6 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;
- 13.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;
- 13.8 – Fotocópia do diário de obra referente ao período da medição, em 03 vias;
- 13.9 – CND do INSS, em 03 vias.
- 14 – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após apresentação da nota fiscal.
- 15 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 13.
- 16 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 17 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 52,38% (cinquenta e dois vírgulas trinta e oito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.
- 18 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- 19 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 14 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 23 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.
- 24 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

33 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – Item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

34 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

35 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

36 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

37 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2015.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

38 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

39 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

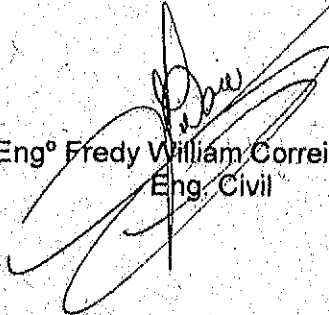
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

De: Engº Fredy William Correia Vieira

Para: Dir. Claudinei Rosa

Em resposta ao Requerimento nº 189/2017, informo que seguem às informações solicitadas ao nobre vereador.

- ⇒ Item nº 01: Respondido pela Divisão de Projetos.
- ⇒ Item nº 02: Foram feitos 6 (seis) Termos de Aditamento Contratual, todos em referência ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal, sendo que o 2º Termo e 3 foi incluído por estar em período eleitoral. Segue cópia de todas as solicitações e Termos de Aditamento Contratual.


Engº Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em 05/04/2016.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 04/07/2016.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

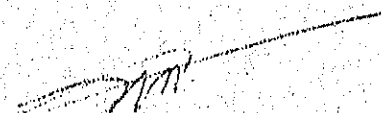
Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

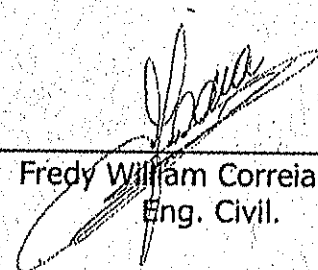
Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Por haver período eleitoral, este irá gerar atraso na liberação da execução da obra por conta da liberação das demais parcelas.

Desta forma, solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 04 de Julho de 2016.


Sergio Ricardo de Angelis
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente


Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

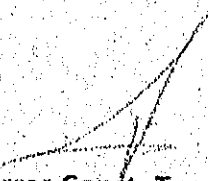
4º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 01/11/2016.

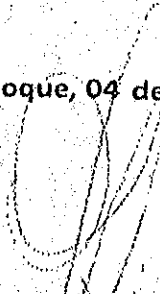
5º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Francisco William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 04 de julho de 2015.


Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda
Contratada


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Angelis


Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

- 1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
- 2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em 05/04/2016.
- 3º) Em 30/03/2016, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016 portanto o prazo expira em 04/07/2016.
- 4º) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo procederam ao 2º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016 portanto o prazo expira em 01/11/2016.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal e ao período intenso das chuvas no mês de Janeiro, ocorrendo elevado índice de precipitação pluviométrica.

Solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 01 de Fevereiro de 2017.

Claudinei Rosa
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

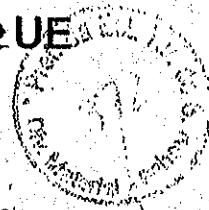
Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



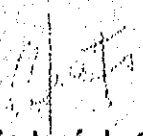
6º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Fredy William Correia Vieira, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

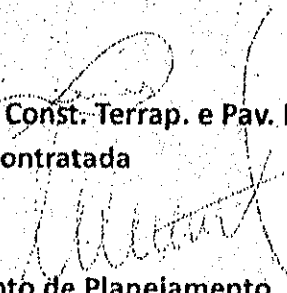
7º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança n.º 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como a vigência até 29/06/2017.

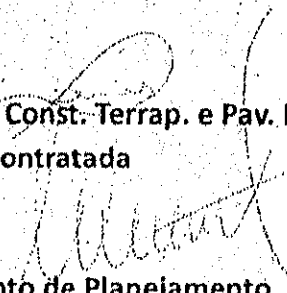
8º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

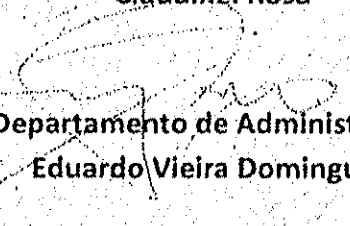
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 01 de março de 2.017.


Claudio José de Góes
Prefeito Municipal


Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa


Departamento de Administração
Eduardo Vieira Domingues

TESTEMUNHAS:


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM


Luane Gabriela Pereira de Oliveira
Serviços de Compras - I
RG 45.012.470-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CERQUEIRA TORRES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual n.º 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite n.º 175, 3º andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Denis Rodrigues, portador do RG n.º 422.598.11-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2ª) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 06/01/2016, **portanto o prazo se expira em 05/04/2016.**

3ª) Em 30/03/2016 as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016, **portanto o prazo expira em 04/07/2016.**

4ª) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016, **portanto o prazo expira em 01/11/2016.**

5ª) Em 01/11/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/11/2016, **portanto o prazo expira em 01/03/2017.**

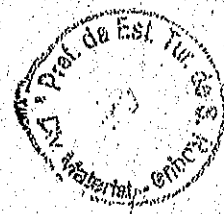
6ª) Em 01/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/03/2017, **portanto o prazo expira em 29/06/2017.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

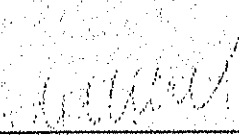
Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros
Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido
ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

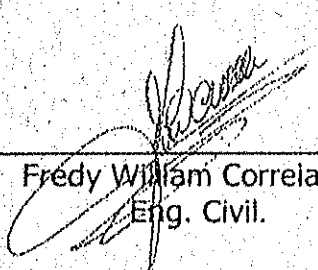
Solicito o aditamento do prazo em mais 60 (sessenta) dias, garantindo assim a
plena execução da mesma.

São Roque, 08 de Agosto de 2017.

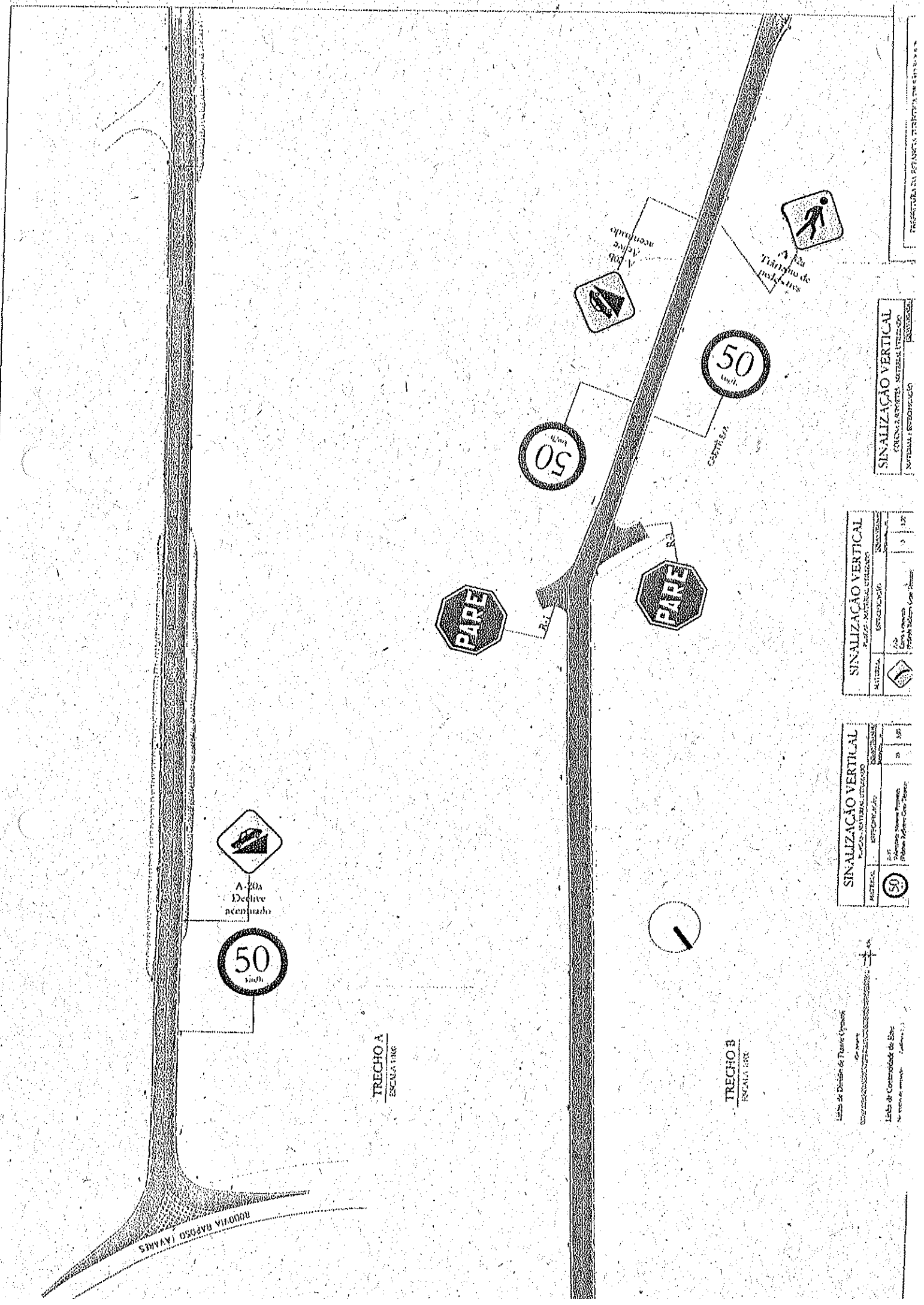


Claudinei Rosa

Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente



Frédy William Correia Vieira
Eng. Civil.



TRECHO A
ESCALA 1:100

TRECHO B
ESCALA 1:100

Legenda de Símbolos e Cores

Cor Verde
Cor Vermelha
Cor Amarela
Cor Azul

SINALIZAÇÃO VERTICAL

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NOTAS
50	Placa de Limite de Velocidade	02	
PARE	Placa de Parada	02	
206	Placa de Aviso de Curva	01	
207	Placa de Aviso de Curva	01	
208	Placa de Aviso de Curva	01	

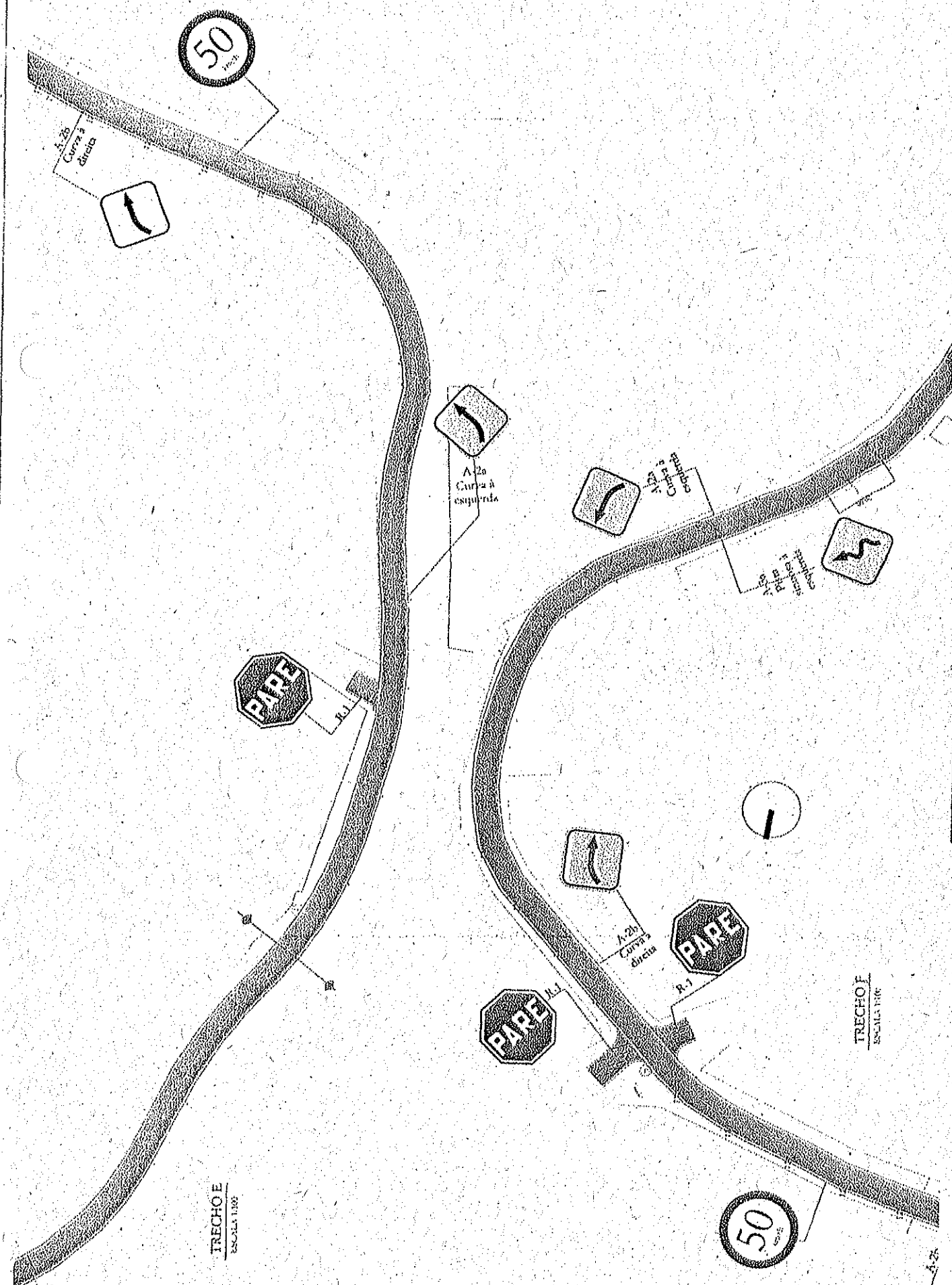
SINALIZAÇÃO VERTICAL

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NOTAS
50	Placa de Limite de Velocidade	02	
PARE	Placa de Parada	02	
206	Placa de Aviso de Curva	01	
207	Placa de Aviso de Curva	01	
208	Placa de Aviso de Curva	01	

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÃO DE USO: INTERMEDIÁRIA
MATERIAL: ALUMÍNIO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL



TRECHO E
ESCALA 1:100

TRECHO F
ESCALA 1:100

Lista de Drenagem de Fossos e Cisternas

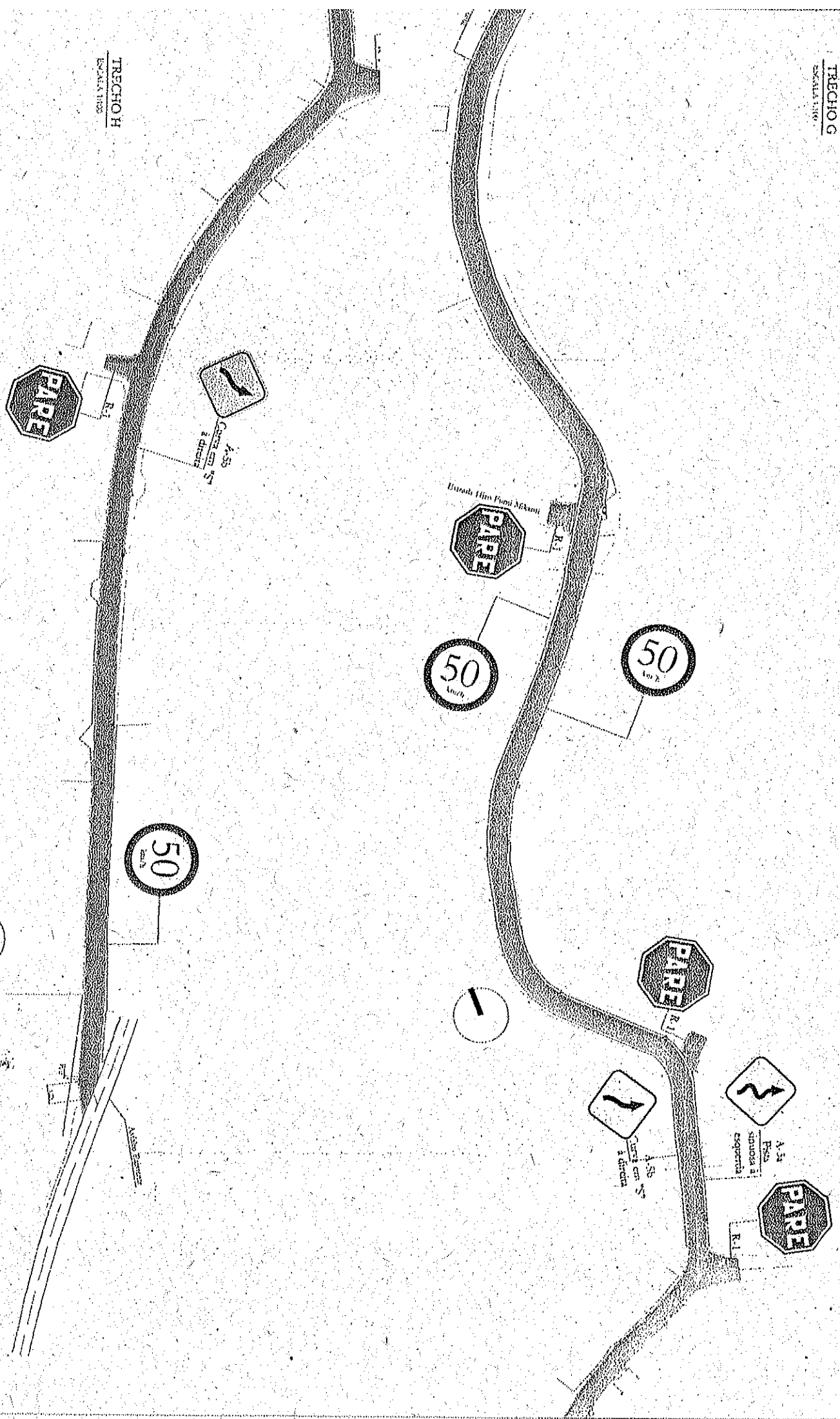
De acordo com o projeto de drenagem e o projeto de saneamento básico.

Lista de Comunidade de Ego

SINALIZAÇÃO VERTICAL		SINALIZAÇÃO VERTICAL	
PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE	PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE
RETRORREFLETIVAS	1	RETRORREFLETIVAS	1
ESQUERDA	1	ESQUERDA	1
DIREITA	1	DIREITA	1
STOP	1	STOP	1
50	1	50	1

SINALIZAÇÃO VERTICAL		SINALIZAÇÃO VERTICAL	
PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE	PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE
RETRORREFLETIVAS	1	RETRORREFLETIVAS	1
ESQUERDA	1	ESQUERDA	1
DIREITA	1	DIREITA	1
STOP	1	STOP	1
50	1	50	1

SINALIZAÇÃO VERTICAL		SINALIZAÇÃO VERTICAL	
PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE	PLACAS - MATERIAL - DIMENSÃO	QUANTIDADE
RETRORREFLETIVAS	1	RETRORREFLETIVAS	1
ESQUERDA	1	ESQUERDA	1
DIREITA	1	DIREITA	1
STOP	1	STOP	1
50	1	50	1



Legenda de Símbolos de Sinalização

Legenda de Símbolos de Sinalização

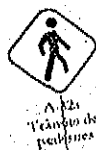
Legenda de Símbolos de Sinalização

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	LEGENDA	NOTAS
	Limitação de velocidade	50 km/h	
	Parada obrigatória	PARE	

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	LEGENDA	NOTAS
	Curva à direita		
	Curva à esquerda		

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	LEGENDA	NOTAS
	Limitação de velocidade	50 km/h	
	Parada obrigatória	PARE	

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	LEGENDA	NOTAS
	Curva à direita		
	Curva à esquerda		



Edison Hasizume



50

córrego do Cactê

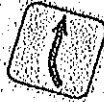
Alto Hasizume



A-23a
Declive
acelerado

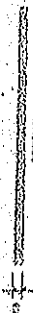


Leícia Hiroko Hara



A-2b
Curva à
direita

Legenda



Legenda de Símbolos de Sinalização

Legenda de Símbolos

SINALIZAÇÃO VERTICAL	
SINAL	LEGENDA
	50
	PARE

SINALIZAÇÃO VERTICAL	
SINAL	LEGENDA
	A-23
	A-2b

SINALIZAÇÃO VERTICAL	
SINAL	LEGENDA
	PARE
	A-23



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

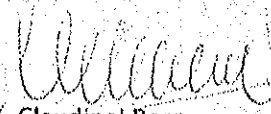
Ao
Gabinete
Sra. Marcia Najarro

Ref.: Requerimento n.º 189/2017 – Vereador José Alexandre Pierroni Dias

Em resposta ao ofício em questão, informamos:

1. Segue em anexo a cópia do contrato;
2. Conforme cópia em anexo, foram realizados 06 (seis) Termos de Aditamento Contratual, todos em referência ao atraso da liberação dos recursos do Governo Federal, sendo que o 2º e 3º Termos foram em função do período eleitoral, onde não é permitido o repasse de recursos.

Atenciosamente,


Claudinel Rosa
Diretor Depto. Planejamento
e Meio Ambiente - DPM
Matr. 16695

São Roque, 06 de setembro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



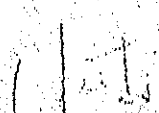
7º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/06/2017, conforme justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Fredy William Correia Vieira, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, expirando-se o prazo de vigência em 28/08/2017.

8º) A contratada apresentará a renovação da garantia da carta fiança n.º 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como a vigência até 28/08/2017.

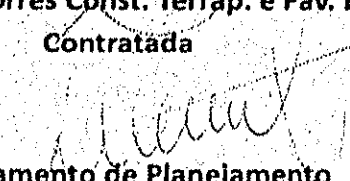
9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

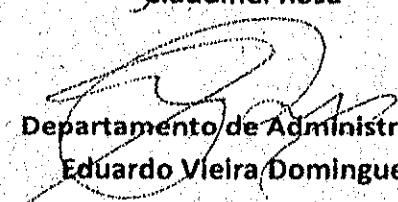
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 29 de Junho de 2017.

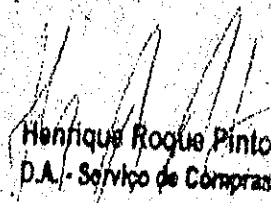

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal


Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda
Contratada


Departamento de Planejamento
Claudinei Rosa


Departamento de Administração
Eduardo Vieira Domingues

TESTEMUNHAS:


Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras


Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Serviço Técnico
SCOM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

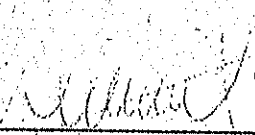
Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros
Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

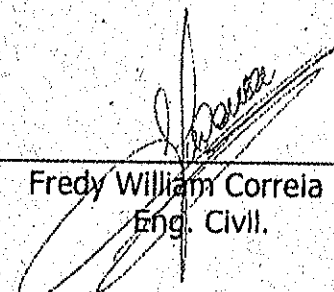
Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido
ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Solicito o aditamento do prazo em mais 60 (sessenta) dias, garantindo assim a
plena execução da mesma.

São Roque, 28 de Junho de 2017.



Claudinei Rosa
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente



Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil.

Leição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CERQUEIRA TORRES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual n.º 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite n.º 175, 3º andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Denis Rodrigues, portador do RG n.º 422.598.11-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

- 1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2015, a PREFEITURA contratou a empresa Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
- 2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em 05/04/2016.
- 3º) Em 30/03/2016 as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016, portanto o prazo expira em 04/07/2016.
- 4º) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016, portanto o prazo expira em 01/11/2016.
- 5º) Em 01/11/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/11/2016, portanto o prazo expira em 01/03/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"



5º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 01/03/2017.

7º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.

8º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 01 de novembro de 2016

Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda
Contratada

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Angelis

Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:

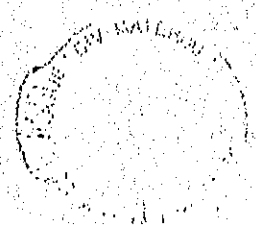
Claudio de Oliveira
Materiais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros
Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Devido ao período eleitoral, este gerou atraso na liberação da execução da obra por conta da liberação das demais parcelas.

Até a presente data não houve a liberação do recurso financeiro, assim, desta forma, solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 01 de Novembro de 2016.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

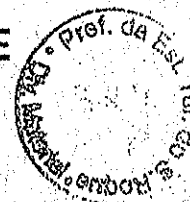
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

- 1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de **Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP)**, neste Município de São Roque - SP, pelo valor total de **R\$ 717.617,35** (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
- 2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em 05/04/2016.
- 3º) Em 30/03/2016, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016 portanto o prazo expira em 04/07/2016.
- 4º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

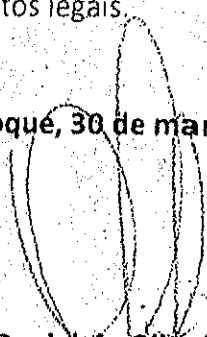
5º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.

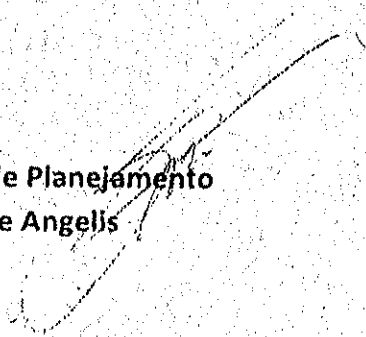
6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

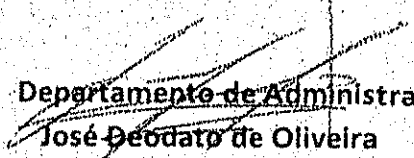
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 30 de março de 2016


Cerqueira Torres, Const. Terrap. e Pav. Ltda
Contratada


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Angelis


Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Jessica A. C. Monteiro
Serviço de Compra - DA
RG 45.012 703 5

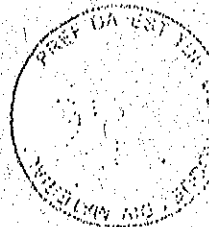


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Solicitação de Aditamento de Prazo

**Ref.: Tomada de Preço nº 04/2015 - Infraestrutura Urbana-
Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim
Flórida e Jardim Bandeirante, – São Roque – SP.**

**Empresa: Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e
Pavimentação Ltda.**

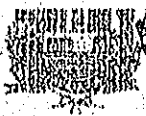
Vimos pela presente, solicitar o aditamento do prazo contratual em
mais 90 (Noventa) dias, devido ao não recebimento de parte dos
recursos financeiros provenientes de Caixa econômica Federal.

São Roque, 28 de Março de 2016.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 021.568.41

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

Fredy William Correia Vieira
Eng. Civil.



"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

40 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

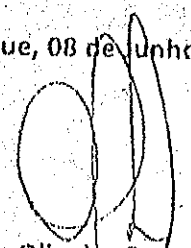
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, val devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

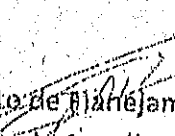
São Roque, 08 de junho de 2015.

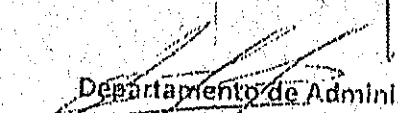

Cerequeira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda

Contratada

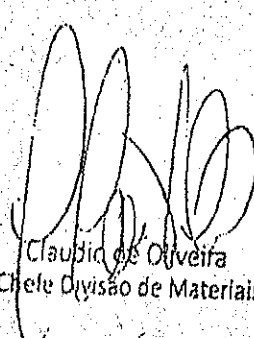
CNPJ nº 06.827.454/0001-26
Insc. Est. nº 42.259.611-7

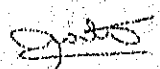

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Aguiar


Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Claudio de Oliveira
Chefe Divisão de Materiais


Sílvia A. C. Monteiro
Serviço de Compra - DA
RG 46.012.703-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

25 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qu qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

VII - DOS REAJUSTES

26 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

27 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.3 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m., contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

29 - Não será permitida a subcontratação.

30 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

31 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

32 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2015:

- (694) 08.01.4.4.90.51.451.0030.05.110000 – Departamento de Obras – R\$ 493.100,00;
- (695) 08.01.4.4.90.51.451.0030.01.110000 – Departamento de Obras – R\$ 224.517,35;

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 35.880,86, como condição para a assinatura do contrato, representada por Profit Bank, carta fiança nº 5360/2015.

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10 - O prazo para a entrega da obra é de até: 90 (noventa) dias.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 13 deste contrato.

13 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

- 13.1 - Planilha de Medição, em 03 vias;
- 13.2 - Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;
- 13.3 - Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;
- 13.4 - Relação de empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;
- 13.5 - Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;
- 13.5.1 - Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 05 de outubro de 2017.

Ao

Diretor Claudinei

Ref.: Resposta do Requerimento nº 189/2017 – Vereador José Alexandre Pierroni Dias

Senhor Diretor,

Em resposta do Requerimento nº 189/2017 do Nobre Edil José Alexandre Pierroni Dias, venho apresentar a resposta:

1 – Segue anexa a cópia do contrato.

Quanto ao item 2 do requerimento, peço a gentileza em consultar o Engº Fredy William, Fiscal da Obra.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Engª Regina Alexandra Fernandes
Chefe de Divisão de Processo e Convênios - DPC
CREA-SP: 506280R327



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

• São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza •

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 791/2017-GP

São Roque, 11 de outubro de 2017

Assunto: Solicitação de DILAÇÃO DE PRAZOS

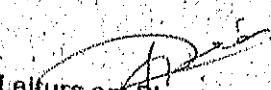
Senhor Vereador Presidente,

Considerando o levantamento que está sendo viabilizado pelas áreas técnicas, vimos solicitar dilação de prazo – por mais 15 dias – para fins de resposta aos seguintes requerimentos oriundos dessa Mui Egrégia Casa de Leis:

- Requerimento n.º 185, de autoria dos vereadores Etelvino Nogueira e Alfredo F. Estrada;
- Requerimento n.º 187, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- Requerimento n.º 188, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- Requerimento n.º 189, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.


CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO


Leitura em Plenário nr
35 - Sessão Ordinária de
023 / 10 / 2017
Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal de São Roque


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

WMN.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 932/2017-GP

São Roque, 14 de dezembro de 2017.

Assunto: Requerimento nº 244 de autoria do
Vereador José Alexandre Pierroni Dias

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, eis anexa cópia da manifestação apresentada pela direção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

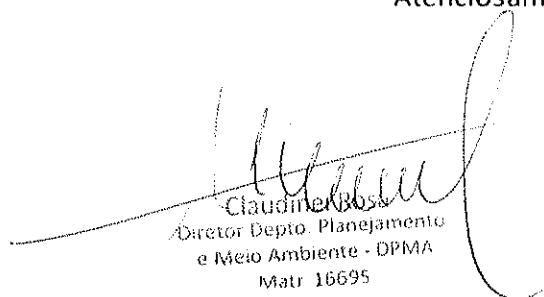
**Ao
Gabinete
Sra. Cintia**

Ref.: Requerimento n.º 244/2017 – Vereador José Alexandre Pierroni Dias

Em resposta ao ofício em questão, informamos:

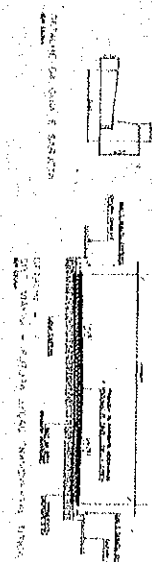
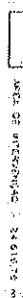
1. Segue em anexo cópia do projeto solicitado.

Atenciosamente,



Claudine Rosa
Diretor Depto. Planejamento
e Meio Ambiente - DPMA
Matr 16695

São Roque, 13 de dezembro de 2017.

[illegible]